



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2017

DO PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, situada na Avenida 29 de Setembro, nº 450, representada para todos os fins de direito pelo seu Prefeito Municipal, senhor LUCIANO FRANZ, torna público, para conhecimento dos interessados que, observadas as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, julgada pela Comissão Permanente de Licitações e do presente Edital, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com adjudicação por menor preço GLOBAL com as condições e especificações constantes no presente edital.

I – DO LOCAL, DA DATA, DO HORÁRIO DA ABERTURA DO PROCESSO:

1.1. Os envelopes nº. 01 - Habilitação, nº. 02 – Proposta Comercial, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinado, a saber:

a) Data: 07 de Agosto de 2017.

b) Local: Prefeitura Municipal de Cunhataí (SC).

c) Setor de Licitações, Avenida 29 de Setembro 450, Centro, Cunhataí /SC.

d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min.

e) Abertura do processo: às 09h.

II – DO OBJETO E DA META:

2.1 - Esta licitação tem por objeto a Seleção de proposta mais vantajosa, visando a permissão de uso, de espaço para exploração de copa e cozinha no Ginásio Municipal de Esportes Aloísio Klauck, localizado na Avenida 4 de Julho, Centro, na cidade de Cunhataí/SC, contendo os seguintes espaços: Bar/copa/cozinha, com uma área total de 43,96m², com a meta de atender aos usuários do espaço permitido, no qual a permissionária deverá explorar a atividade de lanchonete, lanches, bebidas e similares.

III - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES:

3- No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.1 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, inicialmente, será recebido os documentos exigidos para o credenciamento e envelopes de Habilitação e Propostas, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO.
CONCORRÊNCIA Nº 01/2017
PROCESSO Nº 59/2017
PREFEITURA DE CUNHATAÍ - SC

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

B) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO.

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

PROCESSO Nº 59/2017

PREFEITURA DE CUNHATAÍ - SC

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

3.1 - Todos os dados devem estar datilografados ou digitados, sem rasuras ou emendas.

3.1.1- Os envelopes deverão estar lacrados com cola evitando assim sua violação.

3.1.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.2- O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 03 de Agosto de 2017 às 08h45min, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.1

IV - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (fora dos envelopes):

4.1.1 - Procuração (Pública ou Particular) ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida, juntamente com fotocópia do documento de identificação, de preferência com foto;

4.1.2 - Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas,

4.1.3 - CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionada;

4.1.3.1 Os documentos descritos nos itens 5.1, 5.2 e 5.3, supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

4.1.4 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio (DNRS), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

5- Poderão apresentar-se à licitação pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para a execução de seu objeto, sendo vedada a participação de consórcio de empresas.

5.1 – PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. (dispensado caso apresentado no ato do credenciamento).

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício. (dispensado caso apresentado no ato do credenciamento).
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- d) Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa e/ou Alvará Sanitário;
- e) CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados.

5.2 – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal conjunta com a dívida Ativa da União e relativa à Seguridade Social (INSS).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do Licitante;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos Sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de Regularidade perante a justiça do trabalho, mediante a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
- h) Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, excetuando-se, na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando o mesmo tiver prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.
- i) Caso não conste nenhuma validade no corpo do Alvará de Localização e Funcionamento, por não prever tal situação a Lei Municipal de origem da licitante, ou caso a legislação Municipal preveja situação diversa no que é pertinente à validade do respectivo documento, a empresa deverá demonstrar que o Alvará apresentado esta valido em seu município de origem, por meio de declaração do Setor correspondente ou apresentação de legislação específica do município/sede da licitante.
- j) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
- k) No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante.

5.3 – PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca - sede da licitante, com data de expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

abertura dos envelopes da respectiva licitação, caso a referida certidão não conste expressamente sua validade.

V- DA PROPOSTA

5- A proposta deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa em papel tipo ofício, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e ter a assinatura do representante legal da empresa, em todas as páginas e anexos, sempre identificada.

5.1 - As propostas deverão ter validade mínima de sessenta (60) dias a contar da data de sua apresentação.

5.4 - A proposta deverá ser elaborada levando-se em conta o prazo para exploração, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - DO JULGAMENTO

6.1 - Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de maior preço global do objeto desta licitação.

6.2- No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando sua violação e sua descrição conforme edital, relativos à habilitação dos concorrentes, documentos para o credenciamento, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

6.3 - Havendo empresas inabilitadas na fase da habilitação o processo será paralisado para prazo recursal da decisão de habilitação para dar início à abertura da fase de julgamento das propostas, conforme artigo 109 da lei federal nº. 8.666/93.

6.4 - Caso a empresa inabilitada, participante da licitação, declare que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso, pronunciado-se diretamente na sessão de abertura dos envelopes de habilitação pelo representante legal da empresa, e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passar-se-á abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

6.5. A comissão abrirá os envelopes de proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente. Com os fatores e critérios estabelecidos neste edital.

6.6 - Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

6.7 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

6.8 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;

6.9. Critérios de julgamento:

6.9.1 - **Desclassificação:**

6.9.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

a) Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às condições estabelecidas no Edital e que cotarem valor abaixo de **R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, a título de pagamento pela permissão.**

6.9..2 - **Classificação:**

6.9.2.1 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por preço global, levando-se em conta exclusivamente o maior valor.

6.9.3. Adjudicação e homologação:

6.9.3.1 - A comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

6.9.3.2 - Adjudicado o objeto, a comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

6.10. Se todas as empresas na fase de habilitação forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes novo prazo para reapresentação das mesmas de acordo com artigo 48 § 3º da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993.

VII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Dos atos da Administração praticados no presente Edital, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.

7.2. Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor de licitações, aos cuidados da Comissão de Licitações, em duas vias sendo a segunda via devolvida no ato, como recibo.

7.3. Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

7.4. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma empresa;

7.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

VIII - DAS PENALIDADES

8.1 - À Permissionária que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente, a critério da Administração Municipal, conforme a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Cunhataí por até dois (02) anos;

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Permissionária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, seu diretor e responsável técnicos;

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

f) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Permissionária.

8.2 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

IX – DA INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO

9.1 - A inadimplência da Permissionária, no que diz respeito ao pagamento do valor relativo à permissão, ensejará:

I – inscrição do débito em dívida ativa para cobrança judicial;

II – rescisão do contrato quando do atraso por mais de trinta dias.

X – DA TRANSFERÊNCIA OU SUCESSÃO

10.1 - A permissão não poderá ser transferida ou cedida.

XI – DOS ENGARGOS E RESPONSABILIDADES DO PODER PERMITENTE

11.1 - Organizar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação.

11.2 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

11.3 – Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstas em Lei.

11.4 – Extinguir a permissão na forma a ser prevista no contrato.

11.5 – Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, cientificando a permissionária para as devidas regularizações.

11.6 – Fiscalizar a prestação do serviço através dos fiscais autorizados pela Prefeitura Municipal de Cunhataí;

11.7 – Estimular a racionalização e melhoria do serviço.

11.8 – Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação.

11.9 – Fiscalizar e acompanhar a perfeita adequação de todos os serviços e obras de recuperação e conservação física e alinhamento estético do bem objeto da permissão, de tal forma que sejam mantidas todas as condições do Projeto de construção original, o que deve ocorrer durante o período da permissão, cujas atividades de fiscalização deverão ser contínuas mediante elaboração de vistoria técnica, solicitado ao permissionário para efetuar as regularizações necessárias.

11.10 - Informar as determinações sobre a execução dos serviços inclusive os horários de ocupação das dependências do Ginásio de Esportes, através de autorizações impressas.

XII – DOS ENGARGOS E RESPONSABILIDADES DO PERMISSONÁRIO

12.1 - Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da permissão.

12.2 – Prestar contas da gestão do serviço à permitente e aos usuários, sempre que solicitado pela permitente;

12.3 – Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação de serviço, bem como segurá-los adequadamente e cumprir a legislação pertinente à atividade.

12.4 – Atender as recomendações da Prefeitura Municipal para a melhoria dos serviços prestados, bem como os regulamentos.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

12.5 – Prestar os serviços nas áreas exclusivas de permissão.

12.6 – Responsabilizar-se por fornecer por sua conta e risco, o pessoal e os materiais e mercadorias necessários para a execução dos serviços.

12.7 – É de responsabilidade da Permissionária o pagamento dos salários do pessoal diretivo e empregado, encargos sociais e previdenciários vigentes ou que venham a ser criados, não respondendo a Permitente, perante fornecedores e terceiros, inclusive órgãos arrecadadores de encargos sociais e outros tributos, nem assumindo qualquer responsabilidade por multas, salários, contribuições sociais ou acidentes de qualquer natureza, decorrentes da exploração da Unidade, devendo a mesma responder e gerir as atividades por sua conta e risco.

12.8 - É de responsabilidade da Permissionária a limpeza, coleta de lixo e higiene sanitária da unidade que explorará, inclusive deverá manter limpas a quadra, vestiários, sanitários e demais dependências do Ginásio de Esporte e seu Anexo (area aberta – pavilhão e palco, bar/copa e vestiários do futebol de campo suíço; campo e patio, em especial nas proximidades destes ambientes), após competições municipais, estaduais e regionais.

12.9 – O horário de atendimento mínimo deverá ser de segunda-feira até domingo, das 17 horas até 01 hora após o término das competições e em demais eventos realizados pela Administração Pública.

12.10 – A permissionária na prestação dos serviços concedidos ou na venda de produtos atinentes ao ramo, deverá praticar os preços de mercado para a espécie, sob pena de regulamentação pelo Poder Permitente ou imposições das penalidades contratuais.

12.11 – Os móveis e utensílios, para a prestação dos serviços e vendas, deverão ser adequados, visando ao bem estar, conforto, segurança dos usuários, sem o que não poderá iniciar suas atividades comerciais resultantes da permissão.

12.12 – Respeitar e, no que couber fazer respeitar as normas e procedimentos de segurança e saúde a qualquer tempo oriundas ou exigidas pelo Poder Permitente.

12.13 - Fornecer sempre que solicitados, ao Administração Pública quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços;

12.14 – Não transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte a terceiros;

12.15 – Efetuar o pagamento do valor relativo à permissão no prazo e condições estabelecidas no contrato;

8.17 – Controlar os horários de utilização das instalações do espaço do Ginásio de Esportes – Centro, desde que autorizados, bem como controlar o uso das dependências anexas ao ginásio de esportes (pavilhão e campo suíço).

8.18 - Ligar e desligar as Lâmpadas no recinto do Ginásio de Esportes. E nos demais ambientes, assim como a cobertura e fechamento dos portões, tanto do alambrado do futebol de campo suíço.

8.19 - Zelar pelo patrimônio em uso, bem como demais materiais presentes nos ambientes cedidos (bancos, cadeiras e mesas).

12.20 - Devolver ao final do contrato, o espaço recebido em permissão de uso, nas mesmas condições e no mesmo estado de conservação, ressalvada a depreciação natural dos bens;

12.21 - Não será permitida a fixação de moradia no recinto;

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: **adm@cunhatai.sc.gov.br**

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

12.22 - O presente instrumento não gera exclusividade de exploração da copa quando de promoções realizadas pela Prefeitura Municipal de Cunhataí ou quando da cedência do espaço do Ginásio para entidades;

12.23 - Fica vedada a venda de aguardente em dose ou litro nas dependências do Ginásio, nem bebida alcoólica para menores;

12.24 - Fica proibida a prática, nas dependências cedidas, de qualquer modalidade de jogos de azar.

XIII – DOS ENGARGOS E RESPONSABILIDADES DA PERMITENTE

13.1 – Usufruir resultados econômicos decorrentes da exploração da atividade no período da permissão.

13.2 – Fornecer energia elétrica em todas as dependências do Ginásio de Esporte;

13.3 – Nos eventos realizados pela permitente, fornecer os materiais necessários para manutenção e limpeza.

13.4 - Demais previstos no edital de licitação e no contrato.

XIV – DOS DIREITOS DA PERMITENTE

14.1 – Receber, mensalmente, os valores a título da permissão, conforme estabelecido neste Edital;

14.2 – Receber, ao final da permissão, os bens permitidos, em condições ideais de uso;

14.3 - Demais previstos neste edital de licitação e no contrato.

XV – DA VIGÊNCIA

15.1 – O prazo para o início das atividades é de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.

15.2 - O objeto da licitação tem vigência até 31 de dezembro de 2017, a contar da assinatura do termo contratual.

15.2.1 - Caso haja necessidade, poderá haver prorrogação do termo contratual, conforme art. 57, I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.2.2 – Caso o contrato ser aditado por período subsequente, será o mesmo reajustado pelo IGP-M acumulado dos últimos doze meses.

15.3 – Findo o prazo para a permissão, a Permissionária terá o prazo de 30 (trinta) dias para desocupar a unidade concedida, liberando-a em definitivo para o Prefeitura Municipal de Cunhataí.

XVI – DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1 - O pagamento do valor relativo à permissão de uso, deverá ser feito até o 5º dia do mês subsequente, diretamente a Prefeitura Municipal de Cunhataí, por meio de guia própria emitida pelo setor de Tributação;

16.2 - Para o primeiro ano de vigência do contrato não haverá reajuste nem atualização de valores; a partir do segundo ano o valor será reajustado pelo IGP-M acumulado dos últimos doze meses.

XVII – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

17.1 – Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, será este convocado para assinar contrato com a Prefeitura Municipal de Cunhataí, conforme minuta identificada com o Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

17.2 - O proponente vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a homologação para assinatura do contrato respectivo, conforme minuta, identificado como Anexo I a este edital, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos. Se o proponente vencedor deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita pelo Prefeitura Municipal de Cunhataí, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

17.3 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pelo proponente vencedor, inclusive quanto ao prazo e preço.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

18.1 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, com base no artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 – O inteiro teor deste edital e seus anexos, encontra-se à disposição do(s) interessado(s) no setor de Licitação, diariamente de segunda a sexta feira no horário de expediente. Outras informações poderão ser obtidas pelo Fone/fax (0xx49) 3338-0010.

18.3 - Toda a documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em via original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Cunhataí, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

18.4 - Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar e em consórcio.

18.5 – Os proponentes podem ser representados, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

18.6 - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

18.7 - As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese algumas serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

18.8 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

18.9 – Os serviços objetos da presente permissão, ficam sujeitos à fiscalização da Administração Pública Municipal de Cunhataí, podendo haver a sua retomada, se prestados em desconformidade com este Edital e legislação vigente, e ainda, quando se revelarem insuficientes para o atendimento aos usuários.

18.10 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Cunhataí.

18.11 – Caberá a intervenção da Permitente nos casos previstos em Lei, normas regulamentares e contratuais, especialmente se a Permissionária exorbitar das atribuições previstas nesta permissão, agir contra o interesse público ou colocar em risco a continuidade da prestação dos serviços.

18.12 – Ficam os licitantes cientes de que a simples apresentação da proposta indica que têm pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital.

18.13 – A Permissionária não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia e expressa anuência da Permitente, nos termos da legislação pertinente.

18.14. Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência na forma da lei, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.15 – Integram o presente edital os seguintes anexos, fazendo parte integrante do mesmo para todos os fins e efeitos:

Anexo I – Minuta do Contrato

Anexo II – Modelo de Declaração Firmando o Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; (Anexado no lado interno do envelope nº. 01-HABILITAÇÃO).

Anexo III – Declaração que a proponente tem conhecimento do imóvel objeto da permissão (Anexado no lado interno do envelope nº. 01-HABILITAÇÃO).

Anexo IV - Proposta Comercial (Anexado no lado interno do envelope nº. 02-PROPOSTA).

Anexo V – Declaração de Retirada de Edital;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade; (Anexado no lado interno do envelope nº. 01-HABILITAÇÃO).

Anexo VII- Declaração de Porte Empresarial (Anexado no lado externo dos envelopes).

Anexo VIII - Modelo de Credenciamento; (Anexado no lado externo dos envelopes).

18.16 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (049)3338-0010 ou ainda pelo e-mail licita@cunhatai.sc.gov.br em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.17 - Ao receberem cópia deste Edital, deverá ser enviado a Prefeitura Municipal de Cunhataí/SC por fax, assinado, carimbado e datado, para ser arquivado ao processo a Declaração de Retirada de Edital.

18.18. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.19. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal e encaminhadas, por escrito, à Prefeitura Municipal de Cunhataí /SC, com a identificação

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: **adm@cunhatai.sc.gov.br**

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.

E para fornecer conhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no jornal de circulação regional – Sul Brasil, e disponibilizado na íntegra no site www.cunhatai.sc.gov.br da PREFEITURA DE CUNHATAÍ/ SC.

Prefeitura de Cunhataí (SC), em 19 de Junho de 2017.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ANEXO I
CONCORRÊNCIA Nº 01/2017
MINUTA DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO

Contrato nº. ___/2017

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Cunhataí (SC), e a empresa _____, tendo por objeto a permissão de uso, de espaço para exploração de copa e cozinha no Ginásio Municipal de Esportes Aloysio Klauck, localizado na Avenida 4 de julho, Centro, na cidade de Cunhataí, contendo os seguintes espaços: Bar/copa e Cozinha com área total de 43,96m², com a meta de atender aos usuários do espaço permitido, no qual a permissionária deverá explorar a atividade de lanchonete, fornecendo refeições, lanches, bebidas e similares.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam o **MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, localizada na Avenida 29 de Setembro, nº 450, Município de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Luciano Franz**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ___ e inscrição Estadual nº. _____, estabelecida na _____, município de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de licitação, modalidade Concorrência nº. 01/2017, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E META

1.1 - O presente contrato tem por objeto a permissão de uso, de espaço para exploração de copa e cozinha no Ginásio Municipal de Esportes Aloysio Klauck, localizado na Avenida 4 de julho, Centro, na cidade de Cunhataí, contendo os seguintes espaços: Bar/copa e Cozinha com área total de 43,96m², com a meta de atender aos usuários do espaço permitido, no qual a permissionária deverá explorar a atividade de lanchonete, fornecendo lanches, bebidas e similares.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - D VIGÊNCIA

2.1 - O prazo para o início das atividades é de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.

2.2- O objeto da licitação tem vigência até 31 de dezembro de 2017, a contar da assinatura do termo contratual.

2.2.1 - Caso haja necessidade, poderá haver prorrogação do termo contratual, conforme art. 57, I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

2.2.2 – Caso o contrato ser aditado por período subsequente, será o mesmo reajustado pelo IGP-M acumulado dos últimos doze meses.

2.3 – Findo o prazo para a permissão, a Permissionária terá o prazo de 30 (trinta) dias para desocupar a unidade concedida, liberando-a em definitivo para o Prefeitura Municipal de Cunhataí.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O pagamento do valor relativo à permissão de uso, no importe de R\$ deverá ser feito até o 5º dia do mês subsequente, diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Cunhataí.

3.2 - O pagamento da fatura de energia elétrica de todo o complexo do Ginásio deverá ser feito pela Permitente nos respectivo prazo de vencimento.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 - À Permissionária que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente, a critério da Administração Municipal, conforme a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Cunhataí por até dois (02) anos;

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Permissionária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, seu diretor e responsável técnicos;

g) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Permissionária.

4.2 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

5 – CLÁUSULA QUINTA - INADIMPLÊNCIA E RESCISÃO

A inadimplência da Permissionária, no que diz respeito ao pagamento do valor relativo à permissão, ensejará:

I – inscrição do débito em dívida ativa para cobrança judicial;

II – rescisão do contrato quando do atraso por mais de trinta dias.

A paralisação das atividades, por mais de quinze dias, consecutivos ou não, ensejará a rescisão do contrato com a aplicação das penalidades previstas no item 4.1 deste Contrato.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA OU SUCESSÃO

A permissão não poderá ser transferida ou cedida.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO PODER PERMITENTE

- 7.1 - Organizar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação.
7.2 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
7.3 - Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstas em Lei.
7.4 - Extinguir a permissão na forma a ser prevista no contrato.
7.5 - Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, cientificando a permissionária para as devidas regularizações.
7.6 - Fiscalizar a prestação do serviço através dos fiscais autorizados pela Prefeitura Municipal de Cunhataí;
7.7 - Estimular a racionalização e melhoria do serviço.
7.8 - Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação.
7.09 - Fiscalizar e acompanhar a perfeita adequação de todos os serviços e obras de recuperação e conservação física e alinhamento estético do bem objeto da permissão, de tal forma que sejam mantidas todas as condições do Projeto de construção original, o que deve ocorrer durante o período da permissão, cujas atividades de fiscalização deverão ser contínuas mediante elaboração de vistoria técnica, solicitado ao permissionário para efetuar as regularizações necessárias.
7.10 - Informar as determinações sobre a execução dos serviços inclusive nos horários de ocupação das dependências do Ginásio de Esportes, através de autorizações impressas.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA

- 8.1 - Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da permissão.
8.2 - Prestar contas da gestão do serviço à permitente e aos usuários, sempre que solicitado pela permitente;
8.3 - Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação de serviço, bem como segurá-los adequadamente e cumprir a legislação pertinente à atividade.
8.4 - Atender as recomendações da Prefeitura Municipal para a melhoria dos serviços prestados, bem como os regulamentos.
8.5 - Prestar os serviços nas áreas exclusivas de permissão.
8.6 - Responsabilizar-se por fornecer por sua conta e risco, o pessoal e os materiais e mercadorias necessários para a execução dos serviços.
8.7 - É de responsabilidade da Permissionária o pagamento dos salários do pessoal diretivo e empregado, encargos sociais e previdenciários vigentes ou que venham a ser criados, não respondendo a Permitente, perante fornecedores e terceiros, inclusive órgãos arrecadadores de encargos sociais e outros tributos, nem assumindo qualquer responsabilidade por multas, salários, contribuições sociais ou acidentes de qualquer natureza, decorrentes da exploração da Unidade, devendo a mesma responder e gerir as atividades por sua conta e risco.
8.8 - É de responsabilidade da Permissionária a limpeza, coleta de lixo e higiene sanitária da Unidade que explorará, inclusive deverá manter limpas a quadra, vestiários, sanitários e demais dependências do Ginásio de Esporte e seu Anexo (área aberta -pavilhão, bar/copa

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 - CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

e vestiários do futebol de campo suíço; campo e patio, em especial nas proximidades destes ambientes), após competições municipais, estaduais e regionais.

8.9 – O horário de atendimento mínimo deverá ser de segunda-feira à domingo, até 01 hora após o término das competições e em demais eventos realizados pela Administração Pública.

8.10 – A permissionária na prestação dos serviços concedidos ou na venda de produtos atinentes ao ramo, deverá praticar os preços de mercado para a espécie, sob pena de regulamentação pelo Poder Permitente ou imposições das penalidades contratuais.

8.11 – Os móveis e utensílios, para a prestação dos serviços e vendas, deverão ser adequados, visando ao bem estar, conforto, segurança dos usuários, sem o que não poderá iniciar suas atividades comerciais resultantes da permissão.

8.12 – Respeitar e, no que couber, fazer respeitar as normas e procedimentos de segurança e saúde a qualquer tempo oriundas ou exigidas pelo Poder Permitente.

8.13 - Fornecer sempre que solicitados, ao Administração Pública quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços;

8.14 – Não transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte a terceiros;

8.15 – Efetuar o pagamento do valor relativo à permissão no prazo e condições estabelecidas no contrato;

8.16 – Controlar os horários de utilização das instalações do espaço do Ginásio de Esportes – Centro, desde que autorizados, bem como controlar o uso das dependências anexas ao ginásio de esportes (pavilhão e campo suíço).

8.17 - Ligar e desligar as Lâmpadas no recinto do Ginásio de Esportes. E nos demais ambientes, assim como a cobertura e fechamento dos portões, tanto do alambrado do futebol de campo, e especialmente os portões de entrada do completo esportivo,

8.18 - Zelar pelo patrimônio em uso, bem como demais materiais presentes nos ambientes cedidos (bancos, cadeiras e mesas).

8.19 - Devolver ao final do contrato, o espaço recebido em permissão de uso, nas mesmas condições e no mesmo estado de conservação, ressalvada a depreciação natural dos bens;

8.20 - Não será permitida a fixação de moradia no recinto;

8.22 - O presente instrumento não gera exclusividade de exploração da copa quando de promoções realizadas pela Prefeitura Municipal de Cunhataí ou quando da cedência do espaço do Ginásio para entidades;

8.23 - Fica vedada a venda de aguardente em dose ou litro nas dependências do Ginásio, nem bebida alcoólica para menores;

8.24 - Fica proibida a prática, nas dependências cedidas, de qualquer modalidade de jogos de azar.

9 - CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA PERMISSIONÁRIA

9.1 – Usufruir resultados econômicos decorrentes da exploração da atividade no período da permissão.

9.2 – Demais previstos no edital de licitação e no contrato.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DA PERMITENTE

10.1 – Receber, mensalmente, os valores a título da permissão, conforme estabelecido neste contrato;

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

10.2 – Receber, ao final da permissão, os bens permitidos, em condições ideais de uso;

10.3 É de inteira responsabilidade da permitente a compra de materiais de limpeza e materiais de higiene a serem usados no espaço da unidade que explorará.

10.4 - Demais previstos neste contrato.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INDICAÇÃO DOS BENS REVERSÍVEIS

11.1 - Por ocasião do término da permissão os bens imóveis permitidos reverterão ao Permitente, enquanto que os equipamentos, móveis e utensílios utilizados para a exploração da prestação dos serviços, pertencerão à Permissionária.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

12.1 - Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas, padrões e especificações do Edital e deste Contrato.

12.2 - Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente pela Permissionária durante todo o período da permissão.

12.3 – Os serviços objetos da presente permissão, ficam sujeitos à fiscalização da Administração do Prefeitura Municipal de Cunhataí, podendo haver a sua retomada, se prestados em desconformidade com este contrato e legislação vigente, e ainda, quando se revelarem insuficientes para o atendimento aos usuários.

12.4 – Caberá a intervenção da Permitente nos casos previstos em Lei, normas regulamentares e contratuais, especialmente se a Permissionária exorbitar das atribuições previstas nesta permissão, agir contra o interesse público ou colocar em risco a continuidade da prestação dos serviços.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

13.1 - Extingue-se a Permissão por:

- I - advento do termo contratual;
- II - encampação;
- III - caducidade;
- IV - rescisão;
- V - anulação; e
- VI - falência ou extinção da empresa permissionária.

§ 1º - Extinta a permissão, retornam ao poder permitente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao permissionário, conforme previsto no edital e estabelecido neste contrato.

§ 2º - Extinta a permissão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder permitente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.

§ 3º - A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo poder permitente, de todos os bens reversíveis.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

14.1 - O presente contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Nº. 01/2017, Processo Nº 59/2017, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

14.2 - A Permissionária deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no edital.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente instrumento contratual, inclusive omissões por ventura existentes, rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.987/95; bem como pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, no que couber.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da comarca de São Carlos, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão comporem-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Cunhataí (SC), ----- de ----- de 2017.

CONTRATADA:

Assinatura do responsável legal pela empresa
CPF nº. -----

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF nº.

2ª _____
Nome:
CPF nº.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

(nome da empresa)..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade n. CPF nº. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

-----, ---- de ----- de 2017.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONHECIMENTO
DO IMÓVEL OBJETO DA PERMISSÃO**

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

(nome da empresa)..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA que tem conhecimento do imóvel objeto da permissão, bem como de suas instalações e do bom estado de conservação, não possuindo nada a reclamar da Municipalidade.

-----, ---- de ----- de 2017.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ANEXO IV

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2017
PROPOSTA COMERCIAL**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ: _____ **INSCRIÇÃO**
ESTADUAL _____

ENDEREÇO COMPLETO:

RUA: _____ **Nº:** _____ **BAIRRO:**

CEP: _____ **CIDADE:** _____ **UF:** _____ **FONE:()**

Apresentamos nossa proposta para a permissão de uso, de espaço para exploração de copa e cozinha no Ginásio Municipal de Esportes Aloysio Klauck, localizado na Avenida 4 de Julho, Centro, na cidade de Cunhataí/SC, contendo os seguintes espaços: Bar/copa e Cozinha com área total de 43,96m² a meta de atender aos usuários do espaço permitido, no qual a permissionária deverá explorar a atividade de lanchonete, fornecendo refeições, lanches, bebidas e similares, em conformidade com o estabelecido no Edital de Concorrência nº 01/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

ITEM	DESCRIÇÕES	UNIDADE	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Permissão de uso, de espaço para exploração de copa e cozinha no Ginásio Municipal de Esportes Aloysio Klauck, localizado na Avenida 4 de Julho, Centro, na cidade de Cunhataí/SC, contendo os seguintes espaços: Bar/copa e Cozinha com área total de 43,96m ² , com meta de atender aos usuários do espaço permitido, no qual a permissionária deverá explorar a atividade de lanchonete, fornecendo lanches, bebidas e similares.	MESES	05		
				TOTAL R\$	

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ .

Local-----, ----- de ----- de 2017.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ANEXO V

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017
DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail: _____

Pessoa de contato: _____

CNPJ da empresa: _____

Nome completo de quem retirou o edital: _____

CPF: _____

DECLARAMOS SOB PENAS DA LEI QUE RECEBEMOS TODOS OS DOCUMENTOS E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2017 E SEUS ANEXOS.

OBS: A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Cunhataí-----, ---- de ----- de 2017.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
Assinatura (nome, cargo, RG, CPF).



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº 01/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cunhataí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Cunhataí - SC, de ----- de 2017.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa, CNPJ nº., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra com () Microempresa ou () Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Obs.: Deve-se assinalar a opção em qual a empresa se enquadra.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

local-----, ---- de ----- de 2017.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) -----, portador (a) da Cédula de Identidade nº. -----, e CPF sob nº. -----, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cunhataí/SC, na modalidade Concorrência nº 01/2017, na qualidade de RESPONSÁVEL LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa -----, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

local-----, ----- de ----- de 2017.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF)
COM FIRMA RECONHECIDA.